



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. OBJETO.**

1.1. Aquisição de produtos de combate a incêndio para atender a demanda do Município de Itaituba, conforme se especifica no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AFFF 6% AV Tipo 2 - LIQUIDO GERADOR DE ESPUMA/LGE				
	AFFF 6% AV Tipo 2 -LIQUIDO GERADOR DE ESPUMA/LGE-entregue em bombona de 50l				
		2,000.00	LITRO	41,300	82.600,00
00002	PÓ QUÍMICO SECO -CLASSE BC, 95% BICABONATO DE SÓDIO				
	PÓ QUÍMICO SECO - CLASSE BC, 95% BICABONATO DE SÓDIO- entregue em saco de 50kg				
		600.00	QUILO	6,257	3.754,20
VALOR TOTAL R\$					86.354,20

1.2. Os produtos de combate a incêndio serão utilizados no Aeroporto Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

1.3. Os itens no quadro acima são todos, com ampla participação, com Tratamento Diferenciado(Desempate-MPE), para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar n° 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2° da Lei complementar n° 123/06 e alterações vigentes.

**2.0. JUSTIFICATIVA.**

2.1. Segundo as solicitações dos produtos de combate a incêndio acima elencados atenderão suas necessidades pelo prazo de 12 meses, conforme se transcreve resumidamente a seguir:

2.1.1. A solicitação é embasada na exigência da ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil, referente os serviços prestados no Aeroporto Municipal pela Seção Contra Incêndio. Os materiais adquiridos serão para estocagem e recargas das superestruturas dos caminhões AC3 e AP2 da referida seção. Considerando que esta é uma obrigatoriedade às normas de segurança para funcionamento do aeródromo, restando, portanto,



caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente aquisição para total funcionamento do equipamento completo, o não cumprimento dessas exigências acarretará multas ao Município caso o sistema deixe de funcionar e prejudique o sistema logístico de voos no aeródromo.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativa da necessidade da aquisição dos produtos de combate a incêndio, conforme o MEMO N° 054/2022, de 07 de fevereiro de 2022 e Justificativa-assinado pelo Sr. Diego José Mota Freitas, Secretário Municipal de Administração, já a SD N° 015/2022-assinado pelo Sr. Diego José Mota Freitas, Secretário Municipal de Administração e José André Paxiuba Soares-Diretor do Aeroporto; a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação deu continuidade ao procedimento legal para executar o procedimento licitatório do respectivo objeto.

### **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

3.1 Os produtos de combate a incêndio deverão ser fornecidas obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução do fornecimento de produtos de combate a incêndio, será pelo período de até 90 dias, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega parcelada de fornecimento de produtos de combate a incêndio será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento dos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos de combate a incêndio até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os produtos de combate a incêndio deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos



produtos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

4.1. Considerar o critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto os produtos de combate a incêndio, para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do MUNICÍPIO DE ITAITUBA-Secretaria Municipal de Administração/Aeroporto Municipal, para o exercício de 2022, conforme se demonstra abaixo:

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

#### **6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

6.1. Os valores unitários e totais estimados como preços de referências deste Termo de Referência, têm como base legal cotações realizadas no mercado local e regional, especificamente, para este procedimento licitatório.

#### **7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.



8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

## **9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Itaituba-PA, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

---

***RONISON AGUIAR HOLANDA***  
PREGOEIRO